

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE PÓS – GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

SAMELLA KEREN DE CARVALHO ARAÚJO MARTINELLI

Participação Social: elemento primordial no processo do trabalho articulado na Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente integrado ao Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude de Ponta Grossa - PR.

CURITIBA - PR

2015

SAMELLA KEREN DE CARVALHO ARAÚJO MARTINELLI

Participação Social: elemento primordial no processo do trabalho articulado na Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente integrado ao Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude de Ponta Grossa - PR.

Monografia de Especialização apresentada ao Departamento Acadêmico de Especialização em Gestão Pública Municipal da Universidade Tecnológica Federal do Paraná como requisito parcial para obtenção do título de “Especialista em Gestão Pública Municipal” -
Orientador: Profa. Dr. Isaura Alberton Lima

CURITIBA - PR

2015

RESUMO

A presente pesquisa traz reflexões sobre a importância de profissionais assistentes sociais imbuídos de um espírito participativo para a construção de uma Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente articulada ao SAI – Serviço Auxiliar da Infância e da Juventude de Ponta Grossa. Aborda também as possibilidades e estratégias de articulação da rede por parte dos profissionais assistentes sociais. Os procedimentos metodológicos utilizados para o desenvolvimento deste estudo foram a pesquisa bibliográfica, onde se buscou compreender a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente, e a pesquisa documental com o intuito de conhecer legislação e políticas da criança e do adolescente desde a Constituição Federal de 1988, Estatuto da Criança e do Adolescente e demais políticas específicas da área. Como fonte para coleta de dados utilizamos a pesquisa "Reflexões sobre a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente articuladas ao Serviço Auxiliar da infância e Juventude do Município de Ponta Grossa - SAI-PG" (ARAUJO, C S. K, 2013). Tendo em vista, que a partir da pesquisa citada foi possível perceber a importância no aprofundamento da discussão sobre o posicionamento dos profissionais assistentes sociais no trabalho da articulação da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente. Um posicionamento dotado de vontade política para transformação em uma realidade que exigem profissionais capacitados e imbuídos de um perfil proativo que busque soluções eficientes às diversas expressões da questão social, e para tanto o trabalho intersetorial em rede é a forma possível de construir uma sociedade que garanta os direitos sociais das crianças e dos adolescentes integralmente

Palavras – chaves: Rede, Proteção Social, Criança/Adolescente.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	05
2 Avanços na Política da Criança e do Adolescente	06
2.1 Redes de Proteção Social da Criança e do Adolescente	13
2.2 Trabalho Social em Rede: possibilidades e vantagens	14
2.3 A Participação Social e a construção da Rede fr Proteção Social.....	15
3.0 Metodologia.....	16
4.0 Resultados dos estudos.....	18
5.0 Conclusão	22
REFERENCIAS.....	24

1. INTRODUÇÃO

Neste estudo tem como objetivo estudar uma temática emergente na realidade do profissional assistente social no âmbito da política da criança e do adolescente, que trata da Rede de Proteção Social e possibilidades de construção e efetivação de um trabalho articulado intersetorialmente.

Para tanto o problema a ser trabalhado neste artigo científico buscar-se-á responder o seguinte questionamento:

Como o posicionamento participativo do profissional assistente social pode contribuir para a efetivação do trabalho social em rede no âmbito da Política de Proteção Social da Criança e do Adolescente?

O objetivo dessa pesquisa consiste em compreender a importância da cultura da participação social dos assistentes sociais no cotidiano da prática profissional para o processo de efetivação do trabalho social em rede no âmbito da política de proteção da criança e do adolescente articuladas ao Serviço Auxiliar da Infância e Juventude de Ponta Grossa - PR.

A metodologia utilizada para o desenvolvimento do estudo foi pesquisa qualitativa, com a finalidade de interpretar as condições históricas, sociais, culturais, engendradas na realidade dada. Para tanto buscando a qualidade de dados que são imensuráveis, ou seja, impossíveis de serem quantificados.

Os dados tem como fonte a pesquisa "Reflexões sobre a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente articuladas ao Serviço Auxiliar da infância e Juventude do Município de Ponta Grossa - SAI-PG" (ARAÚJO, C S. K, 2013). A partir do estudo indicado e da fundamentação teórica discutida, foi utilizado da pesquisa bibliográfica que possibilitará construir o referencial teórico que sustentará as reflexões em torno da temática do artigo, a partir de publicações, livros, pesquisas e artigos, que trabalhem sobre a temática intencionada.

No cenário proposto para a discussão deste estudo nota-se a necessidade de mobilizar os profissionais assistentes sociais para uma atuação profissional participativa, de assunção e vontade de transformar a realidade, ou seja, implementar mecanismos de trabalhos que contribuam e viabilizem a consolidação do trabalho articulado em rede intersetorial, tendo em vista que ainda existe na sociedade brasileira com herança de uma cultura conservadora no âmbito das práticas políticas e de profissionais, e isto, demanda muita

vontade e trabalho que motive a desconstrução deste modelo ultrapassado de prática profissional nas políticas, e implemente ações no cotidiano que construam identidades profissionais nas políticas públicas de participação e vontade política de mudança.

2. Avanços na Política da Criança e do Adolescente

A contextualização da Política da Criança e do Adolescente na realidade brasileira teve como marco significativo a Constituição Federal de 1988.

A Constituição Federal de 1988, considerada cidadã, tendo em vista que seu texto afirma a necessidade de um país democrático, no qual releva a participação e o controle social da sociedade civil como instrumentos de emancipação e empoderamento da cidadania. A partir deste modelo de Estado democrático, que também são redefinidas a Política da Criança e do Adolescente, ou seja, indivíduos que passam a ser identificados como sujeitos de direitos indispensáveis. (BRASIL, 1988)

Para tanto, a Constituição Federal de 1988, em seu art. 227 dispõe sobre a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, bem como a quem é dado o dever de assegurar,

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Como contemplado no texto constituinte, pela primeira vez no Brasil a criança e o adolescente são enxergados como sujeitos de direitos, devendo a família, a sociedade civil e o Estado assegurar os direitos fundamentais a vida, colocando a criança e ao adolescente em absoluta Proteção Social Integral.

Tendo em vista que, até então, a criança e o adolescente nunca tinham sido tratados com prioridade perante a legislação social brasileira. Todavia, eram vistos como sujeitos marginalizados e explorados, sendo por violência, negligência, discriminação, opressão, enfim, bem longe de uma perspectiva de sujeitos de direitos enquanto cidadãos.

Todavia, com o advento da constituição cidadã, esse paradigma no tratado da criança e do adolescente foi alterado, redefinindo e orientando uma nova política social da criança e do adolescente, afirmados como sujeitos legais de direitos, sendo esses direitos irrevogáveis. (BRASIL, 1988)

Por tratar-se de sujeitos que necessitam de cuidados prioritários, ou seja, as crianças e os adolescentes passaram a ser considerados pela legislação brasileira, como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento social. Tendo em vista, que necessitam de uma Proteção Social, formada pelos seguintes seguimentos definidos em lei: a família, a sociedade civil, e o Estado, que devem zelar pela garantia de seus direitos (BRASIL, 1990)

Para consolidar esse pacto social instituído de CF 1988, é criado em 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que reforça e complementa a política da criança e do adolescente, como sujeitos de direitos, e passa a exigir do poder público da família e da sociedade civil Proteção Social Integral as crianças e aos adolescentes. Como exposto no artigo terceiro da constituição em seu artigo terceiro

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Importante considerar, que a criança e o adolescente até então não contavam com um efetivo sistema de Proteção Social, até mesmo pela condição sociocultural, econômico e político da época, um contexto em que direitos civis, políticos e sociais eram submetidos a interesses de governos populistas e autoritários que visavam apenas à legitimidade política, e foi a partir da constituição cidadã e de leis complementares, que foi possível emancipar este olhar de direitos da área da criança e do adolescente. (BRASIL, 1988)

A Lei nº 8.069/90, em seu art.4º, delega a quem é dado o dever de assegurar a Proteção Integral da criança e do adolescente defendida pelo ECA, visando a efetivação da política,

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Neste artigo fica definido a família, a sociedade civil e o poder público com o dever de assegurar a integral proteção da criança e do adolescente, bem como a garantia de seus direitos fundamentais a vida, a formação e o desenvolvimento psicossocial, colocando-os a salvo de qualquer forma de discriminação, opressão, violência e maus-tratos.

Nesta mesma lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, o art. 88, inciso II, estabelece a criação de mecanismo de participação e controle social, tendo em vista que é através deste espaços que a realidade pode ser transformada mediante o exercício da democracia através de,

[...] conselhos em níveis municipais, estaduais e nacional, dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais. Os conselhos atuarão como órgão deliberativo a ações inerentes a política da criança e do adolescente, é nesse espaço que será assegurada a participação da sociedade civil, como também discussões e deliberações de políticas que atendam o real interesse da criança e do adolescente, fazendo com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e adolescentes sejam consideradas, enquanto cidadãos de direitos.

No âmbito da Política de Assistência Social que faz parte do tripé da Seguridade Social prevista também na Constituição Federal de 1988, foi criada a Lei Orgânica da Assistência Social instituída em 1993 que dispõe sobre a organização da assistência social e suas providências, no seu art. 2º, afirma como objetivos a proteção à infância e adolescência e o amparo a criança e ao adolescente carente. Pode-se notar neste momento, a organização de várias políticas na atenção a criança e ao adolescente, inclusive a política de assistência social.

Neste mesmo ambiente da seguridade social é criada a Política Nacional de Assistência Social, 2004, divide-se em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, a primeira tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinado à população em situação de vulnerabilidade social. (PNAS, 2004)

Esses serviços são efetuados através do Centro de Referência a Assistência Social CRAS. Nesta política a criança e ao adolescente devem ser visualizados e tratados como sujeitos protagonistas, considerando a vulnerabilidade social pela sua condição peculiar na sociedade. Dessa forma, esses serviços visam suprir essa vulnerabilidade ofertando a essa população programas, projetos, serviços e benefícios que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários. Dentre os serviços ofertados, está o de Proteção Social Integral à família que visa o fortalecimento da função protetiva da família, e previne a ruptura de vínculos. Outro serviço inserido nesta mesma proteção é o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, que é realizado através de grupos específicos, com a finalidade de completar o trabalho realizado com a família. (PNAS, 2004)

A Proteção Social Especial é subdividida em alta e média complexidade, destinada à população em situação de risco pessoal e ou social, que já tiveram ou não os vínculos familiares e comunitários rompidos, “[...] por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e, ou, psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras” (BRASIL, 2004, p.37). Esses serviços são executados pelos Centros de Referência Especializada de Assistência Social, “[...] comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção protetiva e efetividade na reinserção almejada” (BRASIL, 2004, p.37). Dentro da Proteção Social Especial de média complexidade, são ofertados os serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos (PAEFI) destinada a família que estão em situação de ameaça ou violação de direitos, e na Proteção de Alta complexidade, conta-se com as instituições de acolhimento institucional, pois neste momento os direitos já foram violados, necessitando a criança e ao adolescente de Proteção Integral.

Serviços esses ofertados as crianças e adolescentes na finalidade de fortalecer vínculos familiares e/ ou comunitários, bem como aqueles serviços prestados a indivíduos que tiveram seus direitos violados, perderam ou não vínculos familiares, na perspectiva da

garantia e do acesso ao direito inerente à condição humana, a de convivência familiar e comunitária.

Para garantia integral desses direitos ficou instituído mecanismos de promoção e defesa dos direitos e controle social das crianças e adolescentes, o chamado Sistema de Garantia de Direitos - SGD.

Vale retratar o contexto em que é implantado esse sistema. Na década de 80, período marcado por lutas de diversos segmentos sociais que reivindicavam um Estado democrático de direito, com uma visão emancipadora como sujeitos de direitos. Um contexto de conquistas democráticas, que contribui para a implementação de políticas intersetoriais no âmbito da criança e adolescentes. (BRASIL, 2009)

Esse SGD, de acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA, art.02 (BRASIL, 2006, p.04, B) afirma como competência,

promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

A partir disso é importante revelar a necessidade da implantação e implementação desse sistema de garantia de direitos que atue integralmente e efetivamente nos espaços públicos e mecanismos de promoção, defesa dos direitos e do controle social, objetivando a construção de uma cultura em que os indivíduos sejam vistos como cidadãos de direito. A partir disso é importante revelar a necessidade da implantação e implementação desse sistema de garantia de direitos que atue integralmente e efetivamente nos espaços públicos e mecanismos de promoção, defesa dos direitos e do controle social, objetivando a construção de uma cultura em que os indivíduos sejam vistos como cidadãos de direito. (BRASIL, 2006)

Com a promulgação do texto constitucional de 1988, é assegurado a ampliação, participação e controle no desenvolvimento de políticas públicas, bem como no que diz respeito ao âmbito do Sistema de Garantia dos direitos da criança e do adolescente. No ano de 1990, o Sistema de Garantia de direito é visualizado em um modelo de parceria entre Poder Público e Sociedade Civil, para elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas.

Nesse sentido, segundo DÍgiacomo (s/ano, p.02),

É fundamental que os diversos integrantes do “Sistema de Garantias”, independentemente do órgão que representam, tenham a qualificação profissional adequada e estejam imbuídos de um verdadeiro “*espírito de equipe*”, tendo *compromisso com a “proteção integral” das crianças e adolescentes atendidos*⁸, bem como a consciência de que, agindo de forma isolada, por mais que se esforcem não terão condições de suprir o papel reservado aos demais, não podendo assim prescindir da atuação destes.

Desta forma é possível assinalar que as instituições integradas ao SGD, compartilhem de um mesmo objetivo, ou seja, efetuar um trabalho articulado, com vistas a um compromisso com a garantia integral do direito da criança e do adolescente, e para isso é necessário que todos estejam engajados num mesmo “espírito de equipe”.

Para tanto essa articulação do Sistema de Garantia de Direito, trata-se de trabalho social em rede, pois é isso que estão firmados nas diversas políticas de proteção à criança e ao adolescente, tendo em vista não ser possível garantir um direito social de maneira fragmentada, mas sim com a integração e articulação dos diversos serviços em prol de uma mesma finalidade.

2.1 Redes de Proteção Social da Criança e do Adolescente

Antes de iniciar qualquer discussão, torna-se necessário ampliar a definição a respeito do conceito de Rede de Proteção Social de acordo com autores base da temática intencionada.

Tendo em vista que a Rede de Proteção Social consiste por si mesma em um trabalho articulado entre instituições pertencente à mesma, isto é, um conjunto de ações e serviços. De maneira tal, é importante considerar que a rede, não deve ser fragmentada, desconectada um setor do outro, mas sim, intersectorializada e articulada, que segundo Guimarães, Soares, et.al (2009, p.55),

(...) focaliza-se a importância da intensa e extensa rede de relações que se interconectam, numa interdependência entre todos os processos sociais e naturais que configuram a própria humanidade e que traçam a teia de comunicações entre os

diferentes sujeitos nos quais ela se faz presente.

A partir dessa conceituação de rede, é importante pensar o trabalho em rede, como um conjunto de ações articuladas e complementares, esse tipo de trabalho de acordo com Bourguignon (2008, p.245)

Refletir e propor trabalho social em rede constitui-se, hoje, um grande desafio para os profissionais vinculados às políticas públicas, gestores municipais, conselheiros pertencentes aos diferentes Conselhos de Direitos que respondem pela garantia dos direitos fundamentais do cidadão, principalmente num contexto em que a exclusão social é marcante.

Ou seja, trata-se da articulação de uma rede que atue na garantia de direitos do cidadão. Assim, faz-se necessário uma gestão municipal pautada em ações que possibilitem a inclusão de famílias em situações de vulnerabilidade social o acesso a políticas públicas, isso só se fará integral com a construção de redes intersetoriais que atendam a realidade apresentada. (BOURGUIGNON, 2008)

Assim, Bourguignon (2008, p. 247),

[...] a gestão social preocupa-se com ações de caráter público e que as redes sociais nada mais são do que um destes canais ou estratégias de enfrentamento das expressões da questão social numa dada realidade municipal.

Para isso, se coloca como necessário a construção da intersetorialidade, "na articulação entre as políticas públicas através do desenvolvimento de ações conjuntas destinadas a proteção, inclusão e promoção da família vítima do processo de exclusão social". (BOURGUIGNON, 2008, p.247)

Contudo, é necessário construir uma intersetorialidade de rede que atenda às necessidades dos sujeitos, esses, como sujeitos de direitos, que se encontra em situação de vulnerabilidade social, bem como maltratados pela extrema pobreza, e necessitando de ações com integralidade que garantam o seu acesso aos direitos sociais. (BOURGUIGNON, 2008)

A partir de toda a definição de rede de proteção social, a política da criança e do adolescente, é marcada desde a Constituição de 1988 com um grande avanço, tendo em vista que, a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente firma-se no Art. 227 da Constituição Federal de 1988, que trata do dever da família, do Estado e da Sociedade Civil na garantia dos direitos infanto-juvenil, e ainda complemente no Art. 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente que é um, “[...] conjunto articulados de ações governamentais, não

governamentais, da união, estados e municípios [...]” (BRASIL, 1990). Sendo assim, no âmbito da política, explicita-se o trabalho social em rede como garantia da integral de efetivação dos direitos fundamentais e sociais, e então rompe com ações segmentadas que não consolidam uma proteção integrada.

No âmbito da política da criança e ao adolescente houve consideráveis passos, pois desde a democratização com a constituição de 1988, ocorreram mudanças no olhar da sociedade para este segmento, transformações verificadas em políticas e leis específicas na área, conforme o livro “Rede de Proteção Social produzido pela Associação dos de Núcleos de estudos e Pesquisas sobre Criança e Adolescente”, (2010, p. 44).

A proteção integral garantida pelo ECA visa assegurar a todas as crianças e os adolescentes as condições básicas de sobrevivência; a integridade física, psicológica e moral; e o desenvolvimento pessoal e social. Assim como indica o ECA em relação ao atendimento aos direitos da criança e do adolescente, também a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS propõe que as ações que efetivam o atendimento às necessidades básicas da população sejam integradas às políticas setoriais em busca da universalização dos direitos sociais para os segmentos sociais pauperizados, na perspectiva da proteção integral.

É notada também a mudança de perspectiva na Política de Assistência Social, com vistas que a gestão desta preconiza a integração de serviços e ações para tornar-se tangível os direitos previstos constitucionalmente. Desta forma em conformidade com o livro “Rede de Proteção Social produzido pela Associação dos de Núcleos de estudos e Pesquisas sobre Criança e Adolescente”, (2010, p.47).

Na consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, que expressa a ideia de uma gestão compartilhada e participativa, a proteção básica, que tem nos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS sua base de coordenação e referência, prevê uma escuta acolhedora das demandas da população atendida e a oferta de serviços e encaminhamentos indicados. Com base no território, a tarefa 47 principal dos agentes públicos é a articulação e a complementaridade dos serviços e programas e o fortalecimento de redes de proteção social. (...) representando ameaça ou violação de seus direitos, propõe também uma estrutura diferenciada de proteção – a proteção social especial –, conceito já trazido pelo ECA, cujos programas e serviços são organizados em proteção social especial de média e alta complexidade.

Portanto, ainda existe muito a se discutir com relação ao trabalho social em rede, ao levar-se em consideração que se trata de uma discussão e proposta nova. Conforme o livro

“Rede de Proteção Social produzido pela Associação dos de Núcleos de estudos e Pesquisas sobre Criança e Adolescente”, (2010, p.26)”.

A prática de articulação entre as diferentes políticas setoriais ainda é relativamente incipiente, muito embora algumas propostas tenham sido elaboradas e implementadas por meio de diferentes programas, tais como os programas de complementação de renda e de combate ao trabalho infantil, que se articulam com a obrigatoriedade de frequência de crianças e adolescentes em idade escolar em unidades do sistema educacional.

2.2 Trabalho social em rede: possibilidades e vantagens

É propício vincular-se a efetivação do trabalho social em rede com a disposição das diversas instituições inseridas do Sistema de Garantia de Direito, pois só existe rede social, quando todos os corpos profissionais dos diversos órgãos se proporem a integrarem as ações umas às outras, de maneira que as partes tornem-se uma totalidade, ou seja, trata-se de um modelo de compartilhamento de serviços e conhecimentos, fugindo de ações fragmentadas e desconectadas. (BRASIL, 2019)

A construção de uma Rede de Proteção Social depende necessariamente de profissionais envolvidos, com ideais, que partem do individual para o coletivo, incorporados de cooperação, descentralização dos serviços e saberes, e o compartilhando do planejamento e organização. (BOURGUIBNON, 2008)

As vantagens do trabalho social em rede situam-se primordialmente na qualidade e eficácia do trabalho, tendo em vista que quando os diversos segmentos da rede canalizam todos os esforços em uma mesma direção, a probabilidade de se alcançar os objetivos torna-se significantes, do que quando esses segmentos se divergem nas ações e não as integram numa mesma finalidade. Sendo assim, a qualidade dos serviços ofertados pela Rede de Proteção Social melhora notavelmente com a articulação da mesma.

Ao seguir-se a mesma linha de pensamento do livro “Rede de Proteção Social produzido pela Associação dos de Núcleos de estudos e Pesquisas sobre Criança e Adolescente”, (2010, p. 43) que discute a atuação do trabalho social em rede como:

A multiplicidade e a diversidade de órgãos públicos e organizações sociais presentes no atendimento aos direitos sociais dos cidadãos exigem uma atuação concertada, o

que as obriga, mais do que nunca, a não ficarem acantonadas na esfera restritiva de seu território ou área de atuação.

A consolidação de uma Rede de Proteção Social integrada e articulada nos serviços e ações só acontece com base nas experiências de sucesso compartilhadas, pois existem discussões acerca de que “[...] não há fórmulas para criação de movimentos, redes e organizações sociais, mas, sim, experiências consolidadas que podem sugerir ideias metodologias e instrumentos aos demais interessados”. (RIZZINI et.al, 2007, 118). Para tanto a edificação de uma Rede de Proteção Social deve-se fundar em bases como a participação, assumência, vontade, responsabilidade, e envolvimento de todos os segmentos na articulação de em um mesmo objetivo, a garantia de direito dos sujeitos envolvidos.

2.3 A Participação Social e a construção da Rede de Proteção Social.

A Participação social como instrumento do estado democrático deve ser inerente à prática profissional do assistente social, tendo em vista que através de uma atuação participativa na Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente é possível construir e efetivar esse trabalho integrado intersetorialmente.

Na direção desta discussão pode-se pontuar a implementação da participação com advento do estado democrático brasileiro, que conforme Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão Secretaria de Gestão Pública (BRASIL, 2013, p.18).

As diretrizes constitucionais de participação da sociedade nas decisões governamentais, especialmente nas políticas sociais, foram efetivadas a partir de 1988 por meio da concepção e implementação de mecanismos institucionais de participação (conselhos de políticas públicas, conferências, orçamentos participativos, etc.), que buscavam operacionalizar princípios da democracia participativa consagrados na Constituição. Cabe ressaltar que, até hoje, os mecanismos de democracia direta presentes na Constituição (plebiscitos e referendos) ainda não foram regulamentados.

A participação social apenas torna-se protagonista com o advento da Constituição Federal de 1988 que traz um novo olhar, a democratização, onde toda a sociedade tem a liberdade de participar nas formulações de políticas públicas de seu interesse.

Neste novo contexto são derrubadas a tradição autoritária, conservadora e centralizadora de poderes, e abrem portas a descentralização e a garantia da participação direta do cidadão na deliberação de políticas públicas.

A criação dos Conselhos Municipais reforça a consolidação da democracia, órgãos deliberativos de direitos, que constituem espaços de participação direta dos cidadãos brasileiros, que expressam demandas de sua realidade social e intervêm como mediador desses conflitos.

A participação social da sociedade civil em meio as decisões políticas é preponderante, tendo em vista que é através desta que se pode efetivar políticas públicas legítimas com as demandas da realidade brasileira. Demandas essas que só são visualizadas pelo Estado por meio da participação social em conselhos, conferências, foruns que discutam temáticas pertinentes à sociedade.

Assim, neste cenário a Constituição Federal de 1988 define diretriz e mecanismos de participação e controle social, estes consolidados por leis ratificadas. O Estatuto da Criança e do Adolescente traz os conselhos como espaços controladores da política, outro exemplo é a Política Nacional de Assistência Social, 2004, que aponta como critérios para o Fundo Municipal de Assistência Social, o estabelecimento do Conselho de Assistência Social que discutem e definem prioridades no campo dessa política.

Todavia, Peruzzo discute a “questão da participação como uma experiência histórica de um povo, onde não se tem a tradição de participar devido à reprodução de valores autoritários e a falta de conscientização política, e a sociedade aceitando como uma verdade cômoda e inerente a sua cultura.” (PERUZZO, 1998)

Sendo assim, a existência de uma cultura de não participação é algo arraigada na sociedade, proveniente de um processo histórico vivido pela sociedade, e que se reproduz até os dias de hoje. (PERUZZO, 1998) E neste sentido que se direcionará a discussão deste artigo, as possibilidades da construção de um trabalho articulado na Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente por meio da participação social.

3. Metodologia

Para o desenvolvimento deste estudo utilizaremos da pesquisa qualitativa, com a finalidade de interpretar as condições históricas, sociais, culturais, engendradas na realidade dada. Para tanto buscando a qualidade de dados que são imensuráveis, ou seja, impossíveis de serem quantificados.

Dessa forma Paulílo (1999, p.136) descreve a pesquisa qualitativa como,

O universo não passível de ser captado por hipóteses perceptíveis, verificáveis e de difícil quantificação é o campo, por excelência, das pesquisas qualitativas. A imersão na esfera da subjetividade e do simbolismo, firmemente enraizados no contexto social do qual emergem, é condição essencial para o seu desenvolvimento. Através dela, consegue-se penetrar nas intenções e motivos, a partir dos quais ações e relações adquirem sentido. Sua utilização é, portanto, indispensável quando os temas pesquisados demandam um estudo fundamentalmente interpretativo.

Por tratar-se de um artigo que visa construir um estudo e uma fundamentação teórica em cima dos dados já coletados da pesquisa realizada anteriormente "Reflexões sobre a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente articuladas ao Serviço Auxiliar da infância e Juventude do Município de Ponta Grossa - SAI-PG" (ARAÚJO, C S. K, 2013), utilizaremos da pesquisa bibliográfica que nos possibilitará construir o referencial teórico que iluminará e sustentará as reflexões em torno da temática do artigo, a partir de publicações, livros, artigos, que trabalhem sobre a temática intencionada.

Ao levar-se em conta que a ineficiência de profissionais participativos e envolvidos com a mobilização do trabalho social em rede é a principal problemática identificada pelos sujeitos de pesquisa (assistentes sociais do Serviço Auxiliar da Infância e Juventude no Município de Ponta Grossa) no trabalho de conclusão de curso, nos propomos neste momento aprofundar-se na discussão da relação entre profissionais assistentes sociais e a participação social como elemento preponderante na efetuação do trabalho social em rede.

A partir da fundamentação teórica discutida neste artigo e da pesquisa "Reflexões sobre a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente articuladas ao Serviço Auxiliar da infância e Juventude do Município de Ponta Grossa - SAI-PG", (ARAÚJO, C. S K, 2013), a participação social mostra-se como um mecanismo importante na mobilização do trabalho social em rede, pois só através de profissionais assistentes sociais imbuídos de um espírito participativo junto de toda a equipe interdisciplinar a fim de integrar ações e consolidar uma Rede de Proteção Social efetiva.

Desta forma, a partir da fundamentação teórica da temática, passaremos para próximo momento, onde se tratará especificamente da participação social, e a importância de que a mesma esteja intrinsecamente ligada a atuação do profissional assistente social.

]

4. Resultados do estudo

Para iniciar a discussão neste item da pesquisa é válido apontar uma das falas do sujeito de pesquisa presente no trabalho de Conclusão de Curso “Reflexões sobre a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente articuladas ao Serviço Auxiliar da infância e Juventude do Município de Ponta Grossa - SAI-PG”, (ARAUJO, C. S K, 2013), que reflete a sociedade como parte de uma cultura individualista, mesmo em um estado democrático de direito que preconiza a participação e o controle social em seus aparatos legais.

Desta forma o Sujeito de pesquisa S1, como denominado na pesquisa, expõe “[...] *quando você me falou de rede para participar da sua pesquisa, poxa, fiquei pensando o que eu faço para tentar melhorar essa rede? A gente não vai muito atrás, não participa de reuniões de conselhos da assistência dos direitos da criança e do adolescente, coisas que eu acho que é um pouco do profissional, deveria sair um pouco desse comodismo e participar mais, mas aí vem essa questão da participação, também é uma coisa muito recente, é muito nova; nosso Brasil foi muito ditador é muito recente a democracia, de você poder participar, opinar, votar, então acho que estou caminhando, eu penso que está tendo evoluções, e acho que os conselhos são grande exemplo disso*”. (ARAUJO, C. S K, 2013, p. 51).

Neste momento verifica-se que a motivação do profissional para a participação social é um limite real para a articulação da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente, tendo em vista que é este profissional que deve buscar meio e mecanismos de efetivação para o trabalho social em rede, e isso se torna possível apenas quando o profissional assistente social rompe com esse modelo conservador.

Ao levar-se em conta que ainda existem resquícios da história ditatorial na sociedade brasileira, é possível relacionar com a cultura não participativa de parcela de profissionais assistente sociais, pois o país por grande parte da história viveu momentos autoritarista e centralizadores, que reprimiam qualquer tipo de manifestação à participação na vida política. Para tanto, apenas com a Constituição Federal de 1988 foi possível construir um estado democrático de garantia de direito, que assegura a livre participação no controle social de toda a sociedade. O Caderno de Textos – PAIR Capacitações de Redes Locais (BRASIL, 2009, p.17) dispõe uma importante discussão acerca deste assunto.

A tarefa de desconstrução de um modelo centralizador e não participativo ainda profundamente arraigado nas práticas políticas locais se constitui ainda um dos grandes desafios para a consolidação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Uma cultura intrinsicamente ligada às práticas políticas e profissionais na sociedade brasileira, e isto, demandam muita vontade e trabalho que motive a desconstrução deste modelo conservador, e implemente nas ações do cotidiano o que está escrito na letra dos textos das políticas, ou seja, com ações descentralizadas e participativas. (BRASIL, 2009)

A dificuldade de romper com esse paradigma da cultura não participativa, atrapalha significativamente o trabalho social em rede, pois o mesmo dependente da participação das instituições e profissionais envolvidos em uma mesma finalidade, a articulação de todos os serviços, ações, programas e projetos voltados ao atendimento integral da criança e do adolescente.

Para romper-se com este modelo de trabalho social nas políticas da criança e do adolescente, exigem-se instituições e profissionais motivados num mesmo objetivo, e desta forma, o documento Capacitação das Redes Locais – PAIR Caderno de Textos (BRASIL, 2009, p.17) aponta os Conselhos Municipais como um dos principais órgãos para a efetivação do trabalho social articulado em rede.

Fortalecer o trabalho dos Conselhos Municipais para que possam articular essas redes de agentes, de instituições, e de parcerias representa a melhor forma de qualificar a luta em defesa dos direitos e assegurar o atendimento das demandas da população infanto-juvenil. A participação direta da sociedade seja através dos Conselhos ou de outros mecanismos de controle social, além de estimular o desenvolvimento da cidadania, cria um espaço ético – político essencial para assegurar a proteção integral de nossas crianças e adolescentes.

Pois os Conselhos Municipais, neste caso o da criança e do adolescente dispõe de mecanismos para mobilização das diversas instituições e profissionais da rede, e através da participação da sociedade neste órgão torna-se possível a construção e motivação do trabalho social em rede no âmbito desta política. (BRASIL, 2009)

E é essa discussão proposta neste artigo, a importância da participação social dos profissionais assistentes sociais no âmbito do empenho da articulação da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente. Não é possível construir a rede por si só, é imprescindível, à vontade e empenho de todos os envolvidos na política, desde instituições

governamentais e não governamentais, e desta forma os Conselhos Municipais são espaços propício para as discussões e mobilizações de estratégias de trabalho para articulação da rede.

Ligado a discussão acima, outro ponto importante situa-se no Código de Ética do Profissional Assistente Social 1993, que afirma como “dever do assistente social o desempenho de suas atividades baseado nas legislações em vigor com eficiência e responsabilidade” (CFESS, 1993, p. 03).

Ainda conforme o artigo terceiro da Resolução do CFESS - Conselho Federal do Serviço Social nº 557 de 15 de setembro de 2009, “o assistente social deve, sempre que possível integrar equipes multiprofissionais, bem como incentivar e estimular o trabalho interdisciplinar”. (Resolução CFESS nº 557, 2009)

Pautado nas duas colocações acima, ou seja, a primeira referente à disposição do Código de Ética Profissional, e a segunda referente à resolução nº 557/09, é possível perceber que os profissionais assistentes sociais antes de qualquer ação no cotidiano profissional devem-se fundamentar nas legislações que constituem o projeto ético-político, que preconizam nas diversas políticas o trabalho articulado em rede.

Referentes às políticas públicas intersetoriais são válidos lembrar que a partir da Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Orgânica de Assistência Social abre caminho para uma nova faceta as políticas públicas, pautadas na descentralização, participação social e intersetorialização.

Portanto na discussão deste estudo, percebe-se que ainda há muito que se debater e construir a respeito de Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente, pois se trata de um trabalho longo e contínuo, o que demanda muito empenho de órgãos gestores, Conselhos deliberativos, Conferências, fóruns no debate do tema e na construção de um plano de reordenamento e de articulação da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente integrada ao Serviço Auxiliar da Infância e Juventude do Município de Ponta Grossa-PR.

Neste momento que entra a disposição dos profissionais assistentes sociais em participar, mobilizar e incentivar ações que transformem a realidade apresentada, e isso, torna-se possível quando as instituições e profissionais do Sistema de Garantia de Direito da Criança e do Adolescente estiverem empenhados e direcionados em uma mesma finalidade, a construção de uma rede articulada.

Importante também neste contexto de discussão relacionar a motivação da construção da rede de proteção social com a formação continuada, para ser possível perceber e acompanhar as transformações da realidade através da constante capacitação profissional.

Assim, “torna-se indispensável resgatar o papel da consciência, da teleologia, da relação com os projetos profissionais e societários, objetivando a superação de uma visão academicista, abstrata e pragmática da teoria e da prática” (CARTAXO et al, 2012, p. 248). Uma permanente formação, que não se prende apenas nos meios acadêmicos, pois a teoria e a prática necessariamente devem estar articuladas no cotidiano profissional.

De maneira tal, no documento Capacitação de Redes Locais – PAIR Caderno de Textos (BRASIL, 2009, p.110) são apontados alguns passos fundamentais para a organização de uma rede, como:

estabelecer uma *Agenda de Trabalho comum*; definir um calendário de reuniões; constituir um processo permanente de mobilização para os encontros e reuniões; ter uma condução democrática que envolva todos;

- definir que organização será responsável pela Secretaria Executiva da Rede de Proteção; registrar todos os eventos, reuniões e encontros; e estabelecer um calendário de visitas para sensibilizar os gestores das diversas políticas públicas e organizações da sociedade civil. (grifo do autor)

Passos de extrema importância para que o trabalho social em rede consolide-se, pois, neste caso, com a mobilização de todas as instituições envolvidas no âmbito do SGD da criança e do adolescente, e a definição de reuniões e encontros no sentido de conhecer os serviços e ações de cada instituição, torna-se possível à aproximação de todos para uma efetiva articulação. Não é uma tarefa fácil, mas buscar ao menos organizar parte desta rede, já é um bom começo para abranger o todo, e mostrar a importância e a efetividade do trabalho social em rede. (BRASIL, 2009)

Para tanto é este comportamento participativo de mobilização e motivação que deve estar presente na prática profissional do assistente social, pois trata-se de um trabalho contínuo de construção e manutenção de vínculos entre toda a equipe de profissionais envolvidas na Proteção Social da Criança e do adolescentes, desta forma é de suma importância a reconstrução de um perfil profissional para a efetivação de um trabalho social em rede, e esta reconstrução depende do empenho e vontade de cada profissional.

O fortalecimento da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente efetivará a medida que os sujeitos profissionais envolvidos transformem a forma de olhar a este campo, que só torna-se possível, através de uma rede articulada, em que os profissionais estejam num processo contínuo de trabalho, capacitação e qualificação conjunta dos diversos profissionais que atuam na Rede.

Contudo, para a efetivação da construção dessa Rede, os profissionais envolvidos

devem munir-se de ideais, que partam do individual para o coletivo, através de ações cooperativas, descentralizadas de serviços experiências e saberes, de maneira que cada ação realizada integre a totalidade visando à essencialidade da garantia do direito da criança e do adolescente.

Firmada em toda essa discussão, o texto que trata dos Parâmetros do Assistente Social na Política de Assistência Social (CFESS, 2011, p.28) debate como necessário no cotidiano da prática profissional a articulação das diversas políticas intersetoriais.

não se pode analisar e planejar a Assistência Social isolada do conjunto das políticas públicas e nem se pode reforçar a perspectiva de que o enfrentamento das desigualdades estruturais pode se dar pela via da resolução de problemas individualizados e que desconsiderem as determinações objetivas mais gerais da sociabilidade. Os desafios que se colocam demandam dos/as profissionais, e dos/as assistentes sociais especialmente, uma articulação na defesa do SUAS – Sistema Único da Assistência Social e de todas as políticas sociais, a partir de uma leitura crítica da realidade e das demandas sociais.

É notável em todas as políticas públicas a discussão do trabalho intersetorial em rede, pois se trata de um tema emergente na sociedade atual, principalmente por conta das complexidades das demandas que se apresentam na realidade social. Realidade que exigem profissionais capacitados e imbuídos de um perfil proativo que busque soluções eficientes às diversas expressões da questão social, e para tanto o trabalho intersetorial em rede é a forma possível de construir uma sociedade que garanta os direitos sociais das crianças e do adolescente integralmente. (CFESS, 2011)

5. Conclusão

A realização deste estudo permitiu e contribuiu para a abrangência do conhecimento a respeito da promoção de profissionais participativos, e proativos para a construção do trabalho articulado com a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente articulada ao Serviço Auxiliar da Infância e Juventude no âmbito municipal de Ponta Grossa - PR, e sua importância para garantia dos direitos desses segmentos sociais.

Desse modo, o trabalho social em rede é uma necessidade imposta pelo ECA e demais políticas de atendimento e proteção social a criança e ao adolescente, tendo em vista que enfrentamos uma realidade de exclusão social que os expõe a uma situação de vulnerabilidade e risco pessoal e ou social. A partir disso, ressalta-se a importância de buscar

estratégias de fortalecimentos da articulação da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente.

Portanto, a construção da Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente na discussão proposta para este trabalho depende de profissionais assistentes sociais motivados, que transformem uma visão ultrapassada para emancipadora, em que todos se disponham a buscar novos conhecimentos, qualificação, capacitação, enfim, no objetivo da formação e consolidação de uma rede articulada na proteção integral aos direitos das crianças e dos adolescentes. Uma visão emancipada que ocorre a partir de processos participativos, hábitos de partilhar poderes e responsabilidades na dinâmica da rede, definir prioridades e planejar ações essencialmente coletivas que visem consolidar a proteção social integral.

No desenvolvimento deste estudo foi possível contemplar o objetivo proposto, e a partir das dificuldades dos profissionais e das possibilidades no trabalho da articulação da rede tratada aqui, é importante que, posteriormente, possam ser aprofundados os estudos para a busca de soluções efetivas.

REFERENCIAS

- ARAUJO, C. S. K. **Reflexões sobre a Rede de Proteção Social da Criança e do Adolescente articuladas ao Serviço Auxiliar da infância e Juventude do Município de Ponta Grossa - SAI-PG**. Ponta Grossa –PR: Universidade Estadual de Ponta Grossa, 2013.
- Associação Fazendo História : NECA - Associação dos Pesquisadores de Núcleos de Estudos e Pesquisas sobre a Criança e o Adolescente. **Rede de Proteção Social**. Disponível: <http://www.fazendohistoria.org.br/downloads/4_rede_de_protecao_social.pdf> Acesso: 24 de ago de 2015.
- BAPTISTA, V, M. **Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos**. Serviço Social e Sociedade [online]. n. 109, p. 179 – 199. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ssoc/n109/a10n109.pdf>>. Acesso em: 15. mai. 2013
- BOURGUIGNON, Jussara Ayres. Concepção de Rede Intersectorial de Atendimento à Criança e Adolescente. In: LAVORATI, Cleide. **Política Social: o atendimento de crianças e adolescentes no Brasil. In: Programa de capacitação permanente na área da infância e da adolescência. O germinar de uma experiência coletiva**. Ponta Grossa: Uepg, 2007. p. 245-251.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**: Promulgada em 5 de out de 1988. Brasília. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 10 abr. 2013.
- _____. Decreto nº 99710 de 21 de novembro de 1990. **Convenção dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Brasília. Disponível em : < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm>. Acesso em: 22. Abr.2013.
- _____. **Capacitação das Redes Locais**. PAIR - Caderno de Textos. Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2009. Disponível em: <www.fas.curitiba.pr.gov.br/baixarMultimidia.aspx?id=6873>. Acesso em: 12 ago. 2015.
- _____. **Política Nacional de Assistência Social. 2004**. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, dezembro de 2004.
- _____. Secretaria de Direitos Humanos. **Sistema de Garantia de Direitos**. Disponível em: <<http://www1.direitoshumanos.gov.br/spdca/sgd>>. Acesso em: 16 jun. 2013.
- _____. CONANDA, 2006 **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Brasília-DF, 2006. (A)
- _____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Brasília. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm>. Acesso em: 12 ago. 2015.
- _____. Resolução 113 – CONANDA, 2006. **Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Disponível em: http://www.crpsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini_cd/pdfs/Res_113_CONANDA.pdf. Acesso em: 25 de mai de 2015. (B)
- _____. Presidência da República. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Lei nº7.742, de 7 de dezembro de 1993.
- _____. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Gestão Pública. **Participação e Controle Social: orientações e conceitos**. Brasília; MP, SEGEP, 2013. Versão 1/2013.

CARTAXO, B. Ana Maria; MANFROI, Vânia Maria; SANTOS, Maria Tereza. Formação continuada: implicações e possibilidades no exercício profissional do assistente social. *Katálisis* [online]. v. 15, n. 2, p.239-253, 2012. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/27400/24946>>. Acesso em: 20. set .2015.

CASTRO, Ana Cristina. **Criança e Adolescente em Situação de Violência Doméstica: Gestão Pública e a Rede de Direitos em Curitiba**. 2007. 171 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Pós-graduação em Gestão Urbana, Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba, 2007.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Código de Ética do/a Assistente Social**. Lei 8662/93. 10 ed. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2015.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Parâmetros para Atuação de Assistentes Sociais na Política de Assistência Social, 2011**. Disponível: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Cartilha_CFESS_Final_Grafica.pdf>. Acesso: 20 de set de 2015.

CFESS. Conselho Federal de Serviço Social. **Resolução 557 de 15 de setembro de 2009**. Disponível: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Resolucao_CFESS_557-2009.pdf>. Acesso: 15 de set de 2015.

DIGIÁCOMO, J. Murilo. **O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e o Desafio do Trabalho em “Rede”**. Disponível em: <http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/Sistema_Garantias_ECA_na_Escola.pdf>. Acesso em: 14. set. 2015.

DIGIACOMO, J. Murilo. Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança e do Adolescente. Disponível em: <<http://www.crianca.caop.mp.pr.gov.br/mo-dules/conteudo/conteudo.php?conteudo=235>>. Acesso em: 22 de jun de 2015.

FALEIROS, Vicente de Paula. Infância e Processo Político no Brasil. In: RIZZINI, Irine; PILOTTI, Francisco. **A arte de governar crianças**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009. Cap. 1, p. 33-97.

GIL, Antonio Carlos. **Entrevista**. In: **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999. Cap. 11, p.117-127.

GOMES, Romeu. Análise e interpretação de dados de pesquisa qualitativa. In: MINAYO, Cecília de Souza (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 25. ed. Petrópolis/RJ: Vozes, 2007. p. 79-108.

GUIMARÃES, M; SOARES, A, M. et al. Educadores **Ambientais nas escolas: as redes como estratégia**. Cad. Cedes, Campinas, vol. 29, n. 77, p. 49-62, jan./abr. 2009. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em 03 de set de 2015.

IAMAMOTO, V, Marilda. **O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 23 ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LESSA, Ciça. A articulação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente na forma da rede. In: MARTINHO, Cássio; FELIX, Cristiane. **Vida em rede: conexões, relacionamentos e caminhos para uma nova sociedade**. Barueri - Sp: Instituto C&a, 2011. p. 87-105.

PAULÍLO, S Angélica Maria. **A Pesquisa Qualitativa e a História de Vida**. 1999. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/n1v2.pdf#page=135>. Acesso em: 10. Set. 2015.

PERUZZO, K.M.C. **Comunicação nos movimentos populares**: a participação na construção da cidadania. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1998.

RIZZINI, Irene et al. **Acolhendo Crianças e adolescentes**: Experiências de Promoção do Direito à convivência Familiar e Comunitária no Brasil. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SANICOLA, Lia. [tradução Dervol Cordas]. **As dinâmicas de Rede e o trabalho social**. São Paulo: Veras editora, 2008.

SOUZA, Edinilsa, R; RIBEIRO, Adalgisa, P. et al. **Rede de proteção aos idosos do Rio de Janeiro: um direito a ser conquistado**. Ciência & Saúde Coletiva, p 1153- 1163, 2008.

TEIXEIRA, Edna Maria. **Criança e Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos**. Disponível em: <<http://www.mpce.mp.br/esmp/publicacoes/ed12010/artigos/4CRIANDIREITOS.pdf>>. Acesso em: 13 jun. 2015.